



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 052/2022

Projeto Nº 042/2022

Ementa: Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.635.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil reais).

Origem: Poder Executivo

I - Relatório

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para abertura crédito suplementar no valor de R\$ 1.635.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil reais).

Conforme anotado na justificativa, após análise do balancete da receita até o mês outubro, foi verificado que há previsão de arrecadação a maior para cobrir a suplementação de pessoal, material e serviço, onde foi atualizada a previsão de receita até o final do exercício de 2022.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

II – Análise

Veio para análise desta comissão projeto de Lei 042/2022, que busca autorização legislativa para abertura crédito suplementar no valor de R\$ 1.635.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil reais).

A Constituição Federal, artigo 30, inciso I e Lei Orgânica Municipal, artigo 6º, inciso II, atribuem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Conforme previsto no artigo 51, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, *"iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta lei;"*

Verifica-se, portanto, estar adequada a iniciativa para a abertura e prosseguimento do processo legislativo, uma vez que o Executivo tem competência para propor Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito suplementar, de modo que no tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões.

A motivação do Executivo, conforme justificativa, é de que após analisar o balancete da receita até o mês de outubro foi verificado que há previsão de arrecadação a maior para cobrir a suplementação de pessoal, material e serviço, onde foi atualizada a previsão de receita até o final do exercício de 2022.

Portanto, verifica-se que o projeto de lei 042/2022 é regular, legal e constitucional e atende aos interesses da comunidade Tunense.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

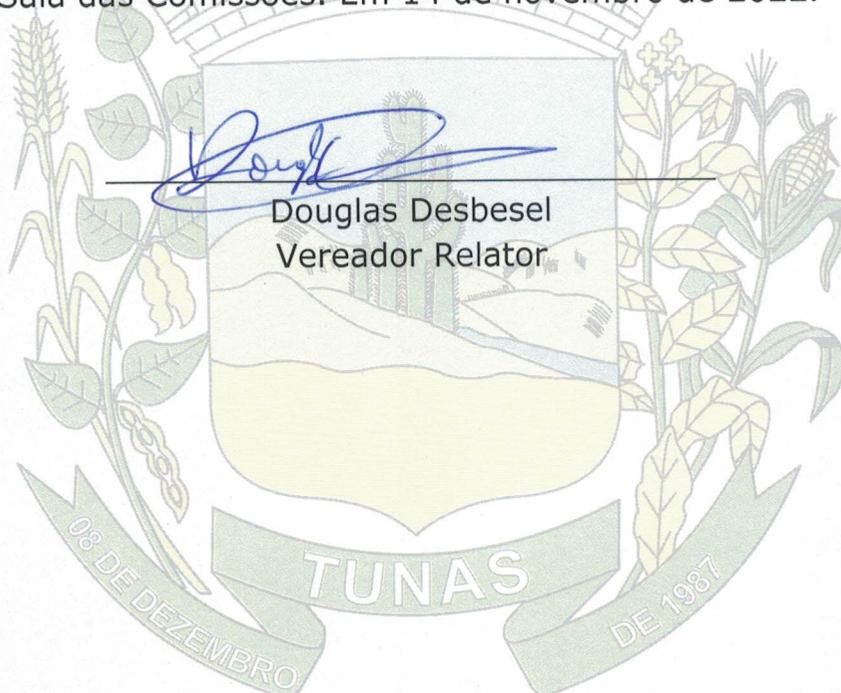
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Legislação, obedece às boas técnicas Jurídicas e o devido processo Legislativo, opino pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Executivo nº 042/2022 e no mérito recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões. Em 14 de novembro de 2022.



Douglas Desbesel
Vereador Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Parecer Final da Comissão

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 14 de novembro de 2022, às 19:00 hrs, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. No mérito, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 042/2022.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Alci Petzold, Gil de Melo e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões. Em 14 de novembro de 2022.

Alci Petzold
Presidente

Gil de Melo
Vice-Presidente

Douglas Desbesel
3º membro

Édison Kurtz Schmitt
Assessor Jurídico em Comissão

